EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORE COM FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO Nº 002/2015

Processo n.º : 041/2015
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2015

I – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, torna público, para o conhecimento dos interessados, que entre os dias **28 de abril a 13 de maio de 2015** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para **Credenciamento de Professor, conforme quadro abaixo, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Ação Social** com abertura da sessão pública no dia **14/05/2015**, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada nesta cidade na Pça Pe. João Maciel Neiva, 15 - Centro, perante a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 003/2015, que receberá a documentação dos profissionais interessados no Credenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Credenciamento reger-se-á pelas normas do presente Edital, e nos casos omissos, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações posteriores.

I - DO OBJETO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR.

1.1 - **OBJETO** - O presente edital tem por objeto o Credenciamento para contratação de 01 (um) profissional (professor) para atuar no Projeto Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Ação Social.
1.1.1 - Serão credenciados todos os interessados, de modo que os credenciados com maior pontuação sejam alocados nas respectivas vagas.

1.2 - **DO VALOR DOS SALÁRIOS**
1.2.1 - A remuneração será de R$ 33,00 (trinta e três reais) por hora.
1.2.2 - A carga horária a ser cumprida será de 20 (vinte) horas mensais.

1.3 - **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
1.3.1 - O Contratado deverá ter a disponibilidade nos horários que serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ação Social.

II - DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - São condições para se inscrever neste Credenciamento:
2.1.1 - Que o profissional satisfaça as condições e exigências do presente Edital;
2.1.2 - Ser considerado habilitado com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo V – Condições para o Credenciamento;
2.1.3 - A inscrição para o presente Credenciamento implica na aceitação dos seguintes itens:
2.1.3.1 - Prazo de execução de acordo com Edital;

2.1.3.2 - Condição de pagamento, de acordo com o Capítulo III deste Edital;
2.1.3.3 - Submeter-se às condições de faturamento, pagamento e outras definidas neste Edital;

2.2 - Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do Credenciamento, conforme art.9º, inciso III e §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o profissional que for:
2.2.1 - Servidor público do Município de Santana da Vargem - MG;
2.2.2 - Agente político em exercício de mandato eletivo;
2.2.3 - Pessoa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
2.2.4 - Pessoas que tenham incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ou que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

2.3 - O Credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade enquanto perdurar o impedimento.

2.4 - O Credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, renunciando aos poderes recebidos, na forma da Lei, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado.

III - DO PAGAMENTO

3.1 - O Município de Santana da Vargem - MG, através da Secretaria Municipal da Ação Social efetuará o pagamento ao profissional, sendo:
3.1.1 - O valor de pagamento mensal;
3.1.2 - O valor a ser pago ao professor será pela carga horária de 20hs mensais no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
3.1.3 - Esse valor abrangerá todos os custos e despesas diretamente ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.
3.1.4 - O pagamento que será feito mediante apresentação de fatura e do atestado firmado pelo gestor indicando que os serviços foram prestados.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

3.5 - O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo contratante, para o CPF e endereço fornecidos na documentação para o Credenciamento, não sendo possível a substituição dos mesmos.

3.6 - Dotação orçamentária:
3.6.1 - As despesas oriundas desse credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 0801.08.0244.0801.1009 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (PROJETO IGD-SUAS/BOLSA FAMÍLIA)

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá a documentação dos profissionais interessados em envelope fechado devidamente identificado na sua parte frontal, que deverá conter, além do nome e seu endereço completo, os dizeres:

Credenciamento de Professor para o Projeto Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Ação Social.
ENVELOPE – Documentação para Credenciamento
MODALIDADE: PROFESSOR

4.2 - Todos os documentos deverão vir rubricados pelo profissional interessado;

4.3 - Os documentos serão apresentados em uma única via;

4.4 - No envelope poderá constar uma folha-índice dos documentos;

4.5 - Após encerrado o prazo para o recebimento do envelope da documentação dos interessados na Secretaria Municipal de Ação Social, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

V - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - São documentos indispensáveis ao Credenciamento:
5.1.1 - Fotocópia dos documentos exigidos no Item 6.1 do CAPÍTULO VI.
5.1.2 - Fotocópia da Carteira de identidade e CPF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) do proponente;

5.2 - Os documentos referidos neste Capítulo deverão ser apresentados em cópia, perfeitamente legível, autenticada pelo órgão/instituição competente.
5.2.1 - A autenticação de que se trata o item anterior será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, no ato do recebimento das inscrições.

5.3 - Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

5.4 - Cópia do Diploma de Graduação do curso na área de educação com habilitação para exercer a profissão de professor, devidamente registrado.

5.5 - Certidão criminal comprovando não possuir nenhuma sentença condenatória transitada em julgado.

VI - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Quadro de pontuação por modalidade:

Professor com formação de nível superior em Informática

	Títulos (concluídos)	Valor
a.	Autorização para Lecionar, expedida pela Secretaria de Estado de Educação.	4,00
b.	Comprovante de experiência no trabalho com crianças e adolescentes na área de informática.	3,00
c.	Pontuação por experiência comprovada, em anos trabalhados como Docente.	2,00
d.	Certificado ou Declaração de conclusão de Pós-graduação ou especialização (com carga horária mínima de 360 horas) na área de atuação. Pontuação por certificado	1,00

6.2 - Caso necessário, as Comissões Permanente de Licitação poderá proceder diligências de vistoria para averiguação da veracidade das informações recebidas.

VII - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O Credenciamento é um sistema que possibilitará a contratação dos Credenciados, respeitadas as diretrizes constantes neste edital.

7.2 - O prazo de vigência do Credenciamento será da data da assinatura do contrato e vigorando pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogáveis por sucessivos períodos, a critério da Administração, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no artigo 57, II e LRF.

7.3 - Em caso de desistência do Credenciado, este será substituído pelo Credenciado subsequente conforme ordem de classificação.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1 - A abertura do ENVELOPE – Documentação será realizada em Sessão Pública, da qual lavrar-se-á Ata Circunstanciada;

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os profissionais interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação para Credenciamento;

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os profissionais interessados, desde que presentes na reunião, rubricarão todos os documentos apresentados;

8.4 - Será consignada em Ata a manifestação dos profissionais interessados presentes na reunião;

8.5 - Serão habilitados para a etapa de pontuação prevista no Capitulo VI apenas os participantes que atenderem as condições do Capitulo V.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - As inscrições serão homologadas pela Comissão Permanente de Licitação, após o candidato ter atendido aos requisitos constantes no Capítulo V deste edital.

9.2 - Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências constantes deste edital.

9.3 - Serão credenciados os profissionais habilitados que obtiverem a pontuação mínima de 50 pontos dentro de um total de 100 pontos, atribuídos pela Comissão Permanente de Licitação, conforme quadro de pontuação do item 6.1 deste Edital, sendo que a classificação dos Credenciados obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida.

9.4 - No caso de empate entre candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:
a) tempo de atividade no magistério;
b) tempo de titulação;
c) maior idade;

X - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 - O Credenciamento será extinto nas seguintes condições:
10.1.1 - Descumprimento de quaisquer de suas condições pelo(a) Credenciado (a);
10.1.2 - Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do(a) Credenciado (a);
10.1.3 - Atraso injustificado na execução dos serviços;
10.1.4 - Paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria de Ação Social;
10.1.5 - Omissão de informações pelo Credenciado(a);
10.1.6 - De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.1.7 - Por determinação judicial;
10.1.8 - Outras formas previstas em lei.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Os Recursos cabíveis serão aqueles previstos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, desde que compatíveis com o procedimento de Credenciamento adotado no Município de Santana da Vargem - MG.

XII - DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 - Os Credenciados serão contratados rigorosamente considerando-se as vagas existentes e a ordem estabelecida na Classificação;

12.3 - Após a lavratura do Contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo;

12.4 - A Contratação dar-se-á através de Contrato de prestação de serviços de docência;

12.5 - O Contratado deverá ter a disponibilidade nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Ação Social do Município de Santana da Vargem.

12.6 - O credenciamento em qualquer das modalidades, não gerará vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação de natureza trabalhista e ou estatutária.

XIII - DO CONTRATO

13.1 - O Contrato, a ser firmado com o(a) Credenciado(a) obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no presente Edital, devendo ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que tenha ocorrido a prorrogação do Credenciamento, nos termos do item 7.2 deste Edital.

13.3 - O contrato poderá ser alterado, atendendo interesse das partes consoante arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº.8.666, de 21.06.93, serão aplicadas aos Profissionais Credenciados, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
14.1.1 - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início ou na prestação dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
14.1.2 - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

XV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 - **DO CONTRATANTE:**
15.1.1 - Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos serviços objeto do futuro Contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais. O recebimento dos serviços já executados se fará mediante recibo a cada mês.
15.1.2 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
15.1.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Contrato.

15.2 - **DA CONTRATADA:**
15.2.1 - Prestar de maneira satisfatória, os serviços de Instrução elencados no objeto do presente Edital;
15.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
15.2.4 - Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba ao Contratado o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 - O Credenciamento de profissionais pessoas físicas não estabelece obrigação da Secretaria Municipal de Ação Social em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de profissionais aptos a prestarem serviços mediante demanda.

16.4 - O Credenciado se sujeitará a todas as condições deste Edital, sob as penas da lei.

16.5 - É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do Credenciado.

16.6 - É facultada a Comissão Permanente de licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.7 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e legislações pertinentes.

16.8 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante a Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e o(s) Profissional (ais) Credenciado(s).

Santana da Vargem, 24 de abril de 2015.

VITOR LÚCIO MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO INCLUSÃO DIGITAL

JUSTIFICATIVA:

O projeto Inclusão Digital se justifica diante da necessidade e demanda dos contemplados do Programa Bolsa Família.

OBJETIVO GERAL:

Promover a inclusão digital à aqueles cujo o acesso a informatização não é possível, concebendo aos alunos oportunidades futuras e aumento da auto-estima e a promoção de valores éticos e de cidadania.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer práticas de informática, estimulando os alunos a manter uma interação efetiva que contribua para seu desenvolvimento integral;
- Oferecer condições adequadas para prática digital de qualidade;
- Desenvolver valores sociais;
- Contribuir para a melhoria da capacidade motora e intelectual;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (auto-estima, convívio, integração social e relação interpessoal);
- Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil), assegurando o exercício da cidadania;

META:

Atender a população beneficiária de Programas Sociais.

METODOLOGIA:

- **Windows**:
  - história do computador
  - o computado
  - o Windows
  - área de trabalho do Windows
  - barra de tarefas
  - configurando a barra de tarefas e o menu iniciar
  - conhecendo o menu iniciar
  - adicionar ou remover um item no menu iniciar
  - as janelas
  - computador
  - pasta de usuário
  - Windows Explorer
  - selecionando Arquivos
  - criando Pastas
  - movendo e copiando arquivos
  - renomeando arquivos
  - apagando arquivos
  - lixeira
  - localizando arquivos
  - formatando um pendrive
  - painel de controle
  - aparência e personalização
  - data/hora, idiomas e opções regionais
  - hardware e sons
  - contas de usuários
  - ajuda e suporte
  - comando executar
  - acessórios
  -.bloco de notas

- calculadora
- paint
- wordpad
- hibernar e desligar o computador.

- **Word 2007**:
  - iniciando o Word 2007
  - conhecendo a tela do Word
  - aprendendo a digitar um texto
  - iniciando a digitação
  - salvando o documento
  - cópia do arquivo original
  - senha para seus documentos
  - abrir arquivos salvos
  - a régua
  - configurar páginas e margens
  - selecionar o texto
  - copiar o texto selecionado e recortar
  - localizar e substituir texto
  - formatar texto
  - negrito, itálico e sublinhado
  - tipo, tamanho e cor da fonte
  - formatando o estilo do texto
  - capitular
  - ferramenta pincel
  - voltar e refazer
  - bordas e sombreamento
  - marcadores e numeradores
  - criando colunas
  - correção ortográfica
  - criando tabelas
  - classificando uma coluna
  - botão, tabelas e bordas
  - cabeçalho e rodapé
  - quebra de páginas

- ferramenta de desenho
- efeitos com Wordart
- autoformas
- inserindo símbolos
- inserindo figuras
- modelos
- pré-visualização
- impressão de páginas
- controle de zoom

- **PowerPoint 2007**:
  - iniciando o PowerPoint 2007
  - conhecendo a tela
  - usando módulos
  - design do slide
  - iniciar com um design do slide
  - iniciar uma apresentação em branco
  - escolher um tema
  - usar o modo de exibição normal
  - exibir réguas e grades
  - slide mestre
  - salvar uma apresentação
  - editando sua apresentação
  - formatar o texto do slide
  - usando o Wordart
  - adicionando sombreamento
  - aplicando uma autoforma
  - abrir uma apresentação existente
  - inserir texto no modo de tópicos
  - lista com numeração
  - lista com marcadores
  - inserir slides
  - excluir slides
  - duplicar slides
  - alterar o tema de uma apresentação

- alterar esquemas de cores do seu slide
- inserir uma tabela
- incluir objetos
- incluir gráficos
- inserir clipart
- inserindo figuras
- redimencionar objetos e figuras
- mover objetos
- reordenar os slides
- visualizar um show de slides
- opções do teclado
- transições de slides
- trabalhando com efeitos
- botões de ação
- intervalos de apresentação
- imprimir uma apresentação

- **Excel 2007**:
  - iniciando o Excel
  - conhecendo a tela do Excel
  - planilha
  - células
  - como selecionar células
  - iniciando a digitação de dados
  - salvando a planilha
  - cópia do arquivo original
  - senha para suas planilhas
  - abrindo uma planilha
  - novo documento
  - configurando páginas
  - desfazendo comandos
  - recortando células
  - copiando células
  - localizar e substituir texto
  - inserindo células, colinas e linhas

- excluído células, colinas e linhas
- inserindo planilhas
- excluindo planilhas
- fórmulas
- fórmula de soma
- fórmula de subtração
- fórmula de divisão
- fórmula de multiplicação
- porcentagem
- média
- inserir função
- inserindo gráficos
- inserindo figuras
- inserindo símbolos
- ferramenta e desenho
- efeito com Wordart
- formatando células
- controlando a altura da linha
- controlando a largura da coluna
- formatar como tabela
- correção ortográfica
- modelos
- utilizando um modelo
- visualizar impressão
- impressão de páginas
- controle de zoom

• **Internet Explorer**:
- redes de computadores
- o que são redes de computadores
- interligando computadores
- o que é internet
- como funciona a internet
- histórico
- internet no Brasil

- domínios da internet
- a internet organizada em domínio
- serviços disponíveis na internet
- equipamento necessário para o acesso à internet
- configurando seu computador
- como criar uma nova conexão dial-up
- iniciando o internet Explorer
- conhecendo a tela do internet Explorer
- como trabalhar na tela
- conectando-se a internet
- aprendendo a navegar pela Web
- aprendendo a voltar e avançar páginas
- aprendendo a usar os botões parar e atualizar
- como configurar a página inicial
- favoritos
- histórico
- mudando o tamanho do texto
- como imprimir uma página
- como imprimir o conteúdo de um quadro
- salvando informações de uma página
- como copiar informações para um documento
- salvando imagens
- mecanismos de busca na Web
- Yahoo
- busca por palavra chave
- busca avançada
- busca por conteúdo
- outros sites de busca
- abrindo uma conta de e-mail na internet
- iniciando o Outlook Express
- botões do Outlook
- criando uma conta no Outlook
- recebendo e-mail
- enviando e-mail

- enviando e-mail com papel de carta
- formatando a fonte
- anexando arquivos
- catálogo de endereços
- itens excluídos
- criando uma nova pasta
- localizando e-mails
- adicionando assinaturas

- Digitação

CRONOGRAMA:

As atividades terão início em maio de 2015.

Contratação Profissional por chamada pública			
Função	**Carga Horária Mensal**	**Salário/hora**	**Habilitação**
Professor de Informática	20 horas	R$33,00	Professor com formação de nível superior em Ciência da Computação, para trabalho de 20hs mensais, com registro no CAT, com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes como professor, para serviço de capacitação de informática para beneficiários do Programa Bolsa Família

DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

	Títulos (concluídos)	**Valor**
a.	Autorização para Lecionar, expedida pela Secretaria de Estado de Educação.	4,00
b.	Comprovante de experiência no trabalho com crianças e adolescentes na área de informática.	3,00

c.	Pontuação por experiência comprovada, em anos trabalhados como Docente.	2,00
d.	Certificado ou Declaração de conclusão de Pós-graduação ou especialização (com carga horária mínima de 360 horas) na área de atuação. Pontuação por certificado	1,00

RECURSOS FÍSICOS:

Sala de informática, localizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Santana da Vargem, 24 de abril de 2015.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº. __/2015

Por este instrumento de Contrato de prestação de serviço de XXXXXXXXXXXXXXX, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Ação Social, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede na Pça Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem - MG, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vitor Donizetti Siqueira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, XXXXXXXXXX, pessoa física, brasileiro(a), portador da carteira de identidade n.ºxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, com endereço na xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 002/2015, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto acontratação de profissional pessoa física para prestação de serviços como XXXXXXXXX para ministrar aulas de acordo com a modalidade selecionada, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Credenciamento n.º 002/2015.
Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A contratada deverá prestar os serviços de ministrar aulas na modalidade para a qual se credenciou pessoalmente com nível adequado de atendimento, documentação compatível com a exigida e qualidade constante para atender as exigências do Projeto Básico anexo ao processo. A CONTRATANTE fornecerá condições adequadas para desenvolvimento das atividades dos profissionais contratados.
Parágrafo 2º – As aulas deverão ser executadas conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.
Parágrafo 3º - Definição da função: PROFESSOR (A): pessoa que instruirá (de forma didática, caracterizada como aula) os alunos da comunidade em locais disponibilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo 2º – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
Parágrafo 3º – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.
Parágrafo 4º – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo 5º – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
Parágrafo 6º – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Projeto Básico e ainda:
a) Conhecer todas as condições de prestação dos serviços, previamente.
b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
c) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;
d) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
e) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela unidade;
g) Os serviços deverão ser executados em horários pré-determinados pelo setor competente da CONTRATANTE, e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades;
h) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e pontualidade de alunos;
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados, quando em serviço, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
Parágrafo 7º – A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, relativo ao empregado colocado à disposição da CONTRATANTE, nos serviços contratados bem como demonstrar estar em dia com o recolhimento do ISSQN da cidade onde se realizar os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;
b) Definir os horários e escalas de trabalho para os referidos locais de execução dos serviços;
c) Disponibilizar instalações sanitárias e fornecer todo o material a ser utilizado na execução dos serviços;
d) A CONTRATANTE fica encarregada da supervisão e do controle dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência até XXXXXXXXX, tendo início no dia XX de XXXXX de XXXXX, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO E LOCAL DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
Parágrafo 2º – Os locais para a execução dos serviços serão estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme projeto básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor a ser pago mensalmente será de acordo com o especificado no Credenciamento n.º 002/2015 é de R$ XXXXX (XXXXXXX),equivalente ao piso nacional da classe, correspondente à prestação dos mencionados serviços no período de XXXXX a XXXXX. O pagamento ocorrerá mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
Parágrafo 2º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá protocolizar mensalmente, perante a CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente no Departamento de Tributos Mobiliários, à Nota Fiscal/Fatura/Recibo relativo ao cumprimento do objeto contratado.
Parágrafo 2º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
a) Se a CONTRATADA ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será garantido a esta a ampla defesa e o contraditório; enquanto não houver decisão definitiva da CONTRATANTE acerca das multas a serem aplicadas à CONTRATADA, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
c) Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2015.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPLA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF Nº:

2._____
CPF Nº: